



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

### INDICAÇÃO Nº 010/2017

Indico ao Poder Executivo, para que através do setor competente determine a regulamentação da linha de ônibus do interior do município.

Senhor Presidente

**CONSIDERANDO** que moradores dos arredores reclamam que a mencionada linha, não possui condições de segurança para seus usuários, bem como os veículos que a fazem encontram-se com a vida útil vencida, oferecendo riscos aos passageiros. E ainda, os moradores por questão de segurança ao se locomover, se deslocam à municípios vizinhos para fazer suas compras, deixando dessa forma, o comércio do nosso município de arrecadar.

**CONSIDERANDO** que é dever do município prestar esse serviço, dando segurança no trânsito, e bem estar da população, conforme o disposto no artigo 7º, IV, "a"<sup>1</sup>.

**INDICO**, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de acionar o departamento competente, para tomar as devidas providências.

SALA DAS SESSÕES, 14 de fevereiro de 2017.

**KIKÃO**  
Vereador

**ARVINHO**  
Vereador

**GUSTO JUNINHO**

Vereador

**APROVADO EM 21/02/17**

9 Votos favoráveis

— Votos contrários

— Abstencões

1 Ausências

Presidente

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 21/02/2017

**CHICÃO**  
Vereador

Secretário

<sup>1</sup> Art. 7º - Compete ao Município de Campo Magro: (...) VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão e permissão, entre outro, os seguintes serviços: a) transporte coletivo urbano e intermunicipal, que terá caráter essencial;